

3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Rua Castro Neves, nº 99, Matatu de Brotas - Salvador - BA - CEP.: 40255-020
Tel.: +55 71 3036-7555 www.3risalvador.com.br



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2012

Raul Souza Carvalho Santana
Suboficial 3º Ofício de Reg. de Imóveis
Romário de Salvador - BA
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 101.180 DATA 22/08/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

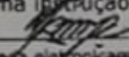
SALA de nº 216 de porta e 641.393-50 de inscrição municipal, do TIPO 8 da "TORRE COMERCIAL MISTA", integrante do "CONDOMÍNIO SALVADOR PRIME", situado a Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Caminho das Árvores, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composto de uma sala e sanitário, com área real privativa de 44,4000m², área real condominial de divisão não proporcional de 46,8486m², área real condominial de divisão proporcional de 0,0945m², área real de construção de 91,3430m², fração ideal de 0,000471% ou 6,2750m², cabendo-lhe ainda uma vaga de garagem com localização indeterminada, edificado dito empreendimento na área de terreno próprio com 13.322,75m², formada pela unificação dos lotes de nºs 01 a 07, resultante do desmembramento CS-7.2, medindo 217,99m de frente para a rua A, mais 15,33m em linha quebrada e em continuação a rua A, 47,20m de frente para a via marginal da Av. Tancredo Neves, mais 12,62m em linha quebrada e em continuação a via marginal da Av. Tancredo Neves, 191,13m ao fundo no limite, em parte, com terreno do Edifício Esplanalto FTD, e em outra parte, com terreno do Edifício CEMPRE e 65,98m do lado esquerdo de quem olha o terreno pela rua A. PROPRIETÁRIA: SYNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no C.N.P.J. Sob nº 09.065.907/0001-03, com sede nesta Capital; REGISTRO ANTERIOR: Conforme registros e averbações processados na Matrícula de nº 91.468 do Registro Geral neste Ofício. Salvador, 22 de agosto de 2012. A Oficial / O Suboficial

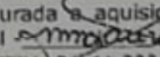
R-1- VENDA E COMPRA: Nos termos do contrato particular de 30 de maio de 2012, com força de escritura pública, nos termos do art. 61 e Parágrafos da Lei nº 4.380 de 21.08.64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, com garantia de alienação fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, a nomeada proprietária, já qualificada, **VENDEU** a **ANDERSON GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 404756972 SSP/BA e do CPF 490.272.555-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **UIARA DE ANDRADE RIBAS VASCONCELOS**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1704637 SSP/RN e do CPF 900.572.445-53, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de **R\$ 316.000,00**, pago da seguinte forma: **R\$ 63.200,00** com recursos próprios e **R\$ 252.800,00** mediante financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A na forma de alienação fiduciária. Salvador, 22 de agosto de 2012. **A Oficial / O Suboficial**
DAJE 002/065496 R\$ 1.284,50, avaliação R\$ 316.000,00.

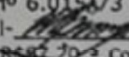
R-2- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos do contrato particular objeto do R-1 da presente, os nomeados proprietários, já qualificados, na qualidade de devedores perante o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, do valor de **R\$ 252.800,00**, com escopo de garantia, alienaram ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, onde lhe transfere a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final liquidação do referido financiamento. O pagamento da dívida será em **144 meses**. Taxa efetiva de juros: 11,38% a.a. (nominal); 12,00% a.a. (efetiva) e 0,94% (mensal descapitalizada). Valor total da prestação mensal R\$ 4.314,76. Razão de decréscimo mensal das prestações (para sistema SAC) R\$ 16,65. Vencimento do primeiro encargo mensal: 30/06/2012. Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante. Valor de avaliação para fins de seguros DFI e de eventual leilão extrajudicial R\$ 316.000,00 e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Salvador, 22 de agosto de 2012. **A Oficial / O Suboficial**
DAJE 002/065440 R\$ 1.284,50, sobre R\$ 252.800,00.

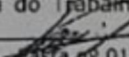
AV-3-ARROLAMENTO DE BENS - Protocolo nº 372490: Em conformidade com a requisição nº 17.00.02.83.64, expedida pela Delegacia da Receita Federal de Salvador-BA, datada de 29 de setembro de 2017, assinada pelo Delegado da DRF, JOAO VICENTE VELLOSO SILVA, matrícula nº 14025, procedo esta averbação nos termos dos artigos 64 e 64-A, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinado com art. 4º §2º, II e art. da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN RFB) nº 1565/2015 e art. 27 §4º da Lei 9514/97, para constar o arrolamento dos eventuais bens e direitos do devedor fiduciante, ANDERSON GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, decorrentes da alienação fiduciária registrada no R-2, ficando esclarecido que, na forma do art. 8º da IN RFB nº 1565/2015, a ocorrência de alienação, transferência ou

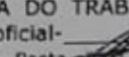
Continua no verso.

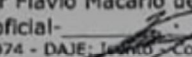
oneração do imóvel desta matrícula, por parte do devedor fiduciário, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, sob pena de aplicação do quanto disposto no art 15 da mesma Instrução normativa e art. 64 §4º da Lei 9.532/97. Salvador, 21 de março de 2018. A Oficial/O Suboficial - 
 MJOsc - Pasta nº 05/2018 doc. 102 - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-4-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 377742: Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A acima qualificado, representado por seu procurador, Sr. Alexandre Jatobá Gomes, inscrito no CPF sob o nº 019.237.015-41, OAB/BA sob o nº 32.481, em petição de 09 de agosto de 2018, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores Anderson Glauco dos Anjos de Vasconcelos e Uara de Andrade Ribas Vasconcelos, já qualificados, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$ 376.785,37, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 06 de setembro de 2018. A Oficial / O Suboficial - 
 AOP - DAJE: Emissor 9999 - nº 605710- Série-021 - R\$2.801,90 - ITIV: R\$ 11.303,56 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-5-LEILÕES NEGATIVOS/CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Protocolo nº 380224: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 18 de outubro de 2018, instruído com os autos do 1º e 2º Leilões Negativos, datados de 04/10/2018 e 16/10/2018, respectivamente, com a não arrematação do bem, e demais documentos que foram arquivados, para fazer constar o cancelamento da alienação fiduciária e a consolidação plena da propriedade em nome do fiduciário que poderá dispor livremente do bem, na forma dos arts. 27, §5º e 6º da Lei nº 9514/97, 248 da Lei nº 6.015/73 e 1.198 do Código de Normas do TJ/BA. Salvador, 21 de novembro de 2018. A Oficial / O Suboficial - 
 TD - Pasta nº 18/2018 doc. 058 - DAJE: Emissor 9999 - nº 153253- Série-022 - R\$5.70 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

Av-6-INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo nº 381173: Procede-se a esta averbação para fazer constar a indisponibilidade dos bens em nome de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado, nos termos do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 14, §3º e §4º, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 201811.2216.00627874-1A-170; processo nº 00003667020135030003; Data de cadastramento: 22/11/2018; Emissor da ordem: MG - 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, que arquivou. Salvador, 09 de janeiro de 2019. A Oficial/O Suboficial - 
 NOS - Pasta nº 01/2019 doc. 182 - DAJE Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-7-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 381254: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **Av-6** desta matrícula, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 201811.2309.00658413-TA-570; processo nº 00003667020135030003; Data de cadastramento: 23/11/2018; Emissor da ordem: MG - 3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, que arquivou. Salvador, 09 de janeiro de 2019. A Oficial/O Suboficial - 
 NOS - Pasta nº 01/2019 doc. 183 - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-8-CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS - Protocolo nº 384535: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento do arrolamento de bens objeto do Av-3 desta matrícula, nos termos autorizados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, através da Requisição nº 19.00.00.20.58, de 01/02/2019, assinado por Flavio Macario de Carvalho - Matrícula: 67868, que arquivou. Salvador, 11 de março de 2019. A Oficial/O Suboficial - 
 YSFC - Pasta nº 05/2019 doc. 074 - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Rua Castro Neves, nº 99, Matatu de Brotas - Salvador - BA - CEP.: 40255-020
Tel.: +55 71 3036-7555 www.3risalvador.com.br

CERTIDÃO: Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº **101180** do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente, encontra-se livre e desembaraçado de hipotecas, protestos, ações reais e pessoais reipersecutórias e de quaisquer outros ônus. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 19 de março de 2019. A Oficial / O Suboficial**


PCVR

Daje: 9999.023.021051

Emols.: R\$ 39,42 Trib. Justiça: R\$ 27,99 Fecom: 10,77 Defensoria Públ.: R\$ 1,04 Total: R\$ 79,38

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Raul Souza Carneiro
Suboficial do Ofício de Reg. de Imóveis
Comarca de Salvador - BA

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado de Bahia Ato Notarial ou de Registro 1569.AB248782-4 U'VFDN8IRRO Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
--	---